PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP. 37290000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2064 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992.

Altera redação do art. 1º da Lei nº 1996 de 13 de Abril de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1996, de 13 de Abril de 1992, passa a ser o seguinte:- " Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a repassar mensalmente, até o dia - 10 (dez) de cada mês, ao CENTRO ESPÍRITA LÁZARO, para manu - tenção da Creche " Lar Espírita Renascer" a importância de " de CR$ 1 440 000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) a título de subvenção social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Formiga, 16 de Novembro de 1992.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária